



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CEP: 36.970-000

**LEI MUNICIPAL Nº 492/73, de 10 de dezembro de 1973.**

“Reorganiza o quadro geral de funcionários, fixa novos vencimentos e salários e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Manhumirim, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O quadro geral de funcionários Municipais, efetivo, contratado e inativo, a partir de 1º de janeiro de 1974, com os respectivos vencimentos, salários e proventos anuais, passa a ser o constante dos anexos de nº 1, 2 e 3 que ficam fazendo parte integrante desta lei.

**Art. 2º.** O abono de família a que se refere o artigo 98, n.VI, da Constituição Estadual vigente será concedido ao funcionário efetivo, que for chefe de família, a base de Cr\$10,00 (dez cruzeiros) por dependente, sendo devido:

I – por filho menor de 18 (dezoito) anos.

II - por filho invalido.

III - por filho solteiro sem economia própria.

IV - por filho estudante que frequentar curso secundário ou superior, em instituto de ensino oficial ou particular reconhecido e que não exerça atividade lucrativa até a idade de 24 (vinte e quatro) anos.

Parágrafo único – Compreendem-se neste artigo os filhos de qualquer condição, os enteados, os adotivos e o menor que viver sob a guarda e sustento do funcionário.

**Art. 3º.** O abono de família será pago juntamente com os vencimentos do funcionário efetivo, independentemente de frequência ou produção do servidor e não poderá sofrer qualquer desconto, nem sobre ele será baseado qualquer contribuição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP: 36.970-000**

**Art. 4º.** Fica fixado em 5% (cinco por cento) sobre os vencimentos do cargo a gratificação mensal devida ao Chefe do Serviço de Fazenda, a título de quebras de caixa, quando no exercício das funções inerentes ao cargo.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias, incluídas no orçamento para 1974.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de 1º de janeiros de 1974.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, em 10 de dezembro de 1973.

Orbino Werner  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CEP: 36.970-000

**ANEXO Nº 1**

**PESSOAL EFETIVO**

**REGIDO PELOS ESTATUTOS DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS.**

Nº de cargos	Denominação do Cargo	Vencimentos mensais Cr\$	Vencimentos anuais Cr\$
01	Auxiliar administrativo da Câmara	390,00	4.680,00
01	Auxiliar administrativo	390,00	4.680,00
01	Advogado procurador	324,00	3.888,00
01	Arquivista	390,00	4.680,00
01	Porteiro contínuo	390,00	4.680,00
01	Chefe do serviço da fazenda	700,00	8.400,00
02	Auxiliar de tesouraria a Cr\$4.680,00	390,00	9.360,00
01	Fiscal geral	540,00	6.480,00
02	Fiscais de Distrito a Cr\$4.320,00	390,00	8.640,00
01	Chefe do serviço de cadastramento	700,00	8.400,00
01	Chefe do serviço de contabilidade	700,00	8.400,00
01	Chefe do serviço de Estradas de Rodagem	700,00	8.400,00
01	Patroleiro	600,00	7.200,00
01	Motorista	450,00	5.400,00
01	Chefe do Serviço de Educação e Saúde	700,00	8.400,00
45	Professores rurais a Cr\$2.340,00	195,00	105.300,00
02	Inspetor escolar a Cr\$3.600,00	300,00	7.200,00
01	Bibliotecário	390,00	4.680,00
01	Guarda sanitário	324,00	3.888,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CEP: 36.970-000

01	Encarregado do serviço de água e esgoto	450,00	5.400,00
01	Auxiliar do Encarregado do serviço de água e esgoto	390,00	4.680,00
01	Motorista	450,00	5.400,00
01	Zelador do cemitério	324,00	<u>3.888,00</u>
70	<b>TOTAL</b>		<b>242.124,00</b>

**ANEXO Nº 2**

**PESSOAL CONTRATADO**

**REGIDO PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO.**

Nº de cargos	Denominação do Cargo	Vencimentos mensais Cr\$	Vencimentos anuais Cr\$
01	Secretário administrativo	540,00	6.480,00
01	Almoxarife	390,00	4.680,00
01	Secretário da JSM	384,00	4.608,00
01	Encarregado UMC do INCRA	384,00	4.608,00
01	Motorista	450,00	5.400,00
01	Auxiliar de saneamento	420,00	9.600,00
01	Médico assistente	414,00	4.968,00
01	Fiscal do matadouro	<u>700,00</u>	<u>8.400,00</u>
09	<b>TOTAL</b>	4.482,00	<b>53.784,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CEP: 36.970-000

**ANEXO Nº 3**

**PESSOAL INATIVO.**

Nº de cargos	Denominação do Cargo	Vencimentos mensais Cr\$	Vencimentos anuais Cr\$
01	Chefe do serviço de obras	1.087,00	13.044,00
01	Encarregado do serviço de obras	630,00	7.560,00
01	Professor rural	236,00	2.832,00
01	Auxiliar do serviço de água e esgoto	486,00	5.832,00
05	Mensalistas Cr\$195,00 cada, mensal	<u>975,00</u>	<u>11.700,00</u>
9	<b>TOTAL</b>	<b>3.414,00</b>	<b>40.968,00</b>